

APOIOS INDIRETOS ÀS ARTES.

Propostas para a correção de desequilíbrios e desigualdades territoriais.

Princípios

O princípio estratégico da correção de desequilíbrios territoriais a que a tutela se propõe na área da cultura pode por um lado, concretizar o acesso mais democrático dos cidadãos à grande diversidade de propostas que o sector da criação artística oferece atualmente e, por outro, ampliar e criar novas oportunidades para os artistas nacionais. Nesse sentido, a REDE posiciona-se favoravelmente ao aprofundamento deste desígnio.

Ao pensar a correção das referidas assimetrias no quadro de uma política de descentralização na área da cultura é preciso procurar soluções adequadas, que tirem partido do caminho já percorrido, do investimento feito e do capital de conhecimento dos inúmeros protagonistas: artistas, produtores, investigadores, professores e programadores, que temos em Portugal.

Neste processo, é necessário salvaguardar, em primeiro lugar, aquilo que nos últimos 20 anos foi uma conquista: a existência de concursos no apoio à criação, garantindo assim, liberdade e diversidade artística. Os processos fora deste âmbito, baseados na lei do mercado, podem criar fragilidades, forçando os criadores a adaptarem-se às necessidades da procura e ter como resultado uma descaracterização da linguagem artística. Em segundo lugar, é absolutamente necessário voltar a capacitar o Apoio às Artes com verbas adequadas e suficientes à atividade independente regular, sustentada e qualificada. É urgente aumentar de forma estrutural a verba disponível na DGArtes para a realização de concursos de Apoio direto, bem como mobilizar outras verbas para o Ministério da Cultura e para ações articuladas entre este e outras tutelas, que garantam condições efetivas para medidas de Apoio indireto.

Assim, propomos neste documento medidas que potenciam o investimento gerado pelos concursos diretos de apoio às Artes através de diferentes linhas de incentivo à presença e visibilidade de criações, projetos, artistas e estruturas profissionais nacionais por todo o território. Todas estas propostas decorrem de um princípio de não transferência para os teatros municipais e autarquias da decisão sobre a distribuição de verbas do Ministério da Cultura para as Artes, independentemente de esse investimento existir diretamente por parte das autarquias, o que consideramos também essencial.

O Estado não deve assumir as responsabilidades das autarquias nem vice-versa - os apoios que venham a existir no quadro da correção de desequilíbrios territoriais e do acesso democrático à fruição artística não podem diluir-se nos equipamentos municipais nem nas agendas políticas das autarquias – devem ser um complemento para cumprir objetivos estratégicos específicos do sector das artes, que sejam comuns para Estado, autarquias e estruturas.

Considera-se que estas medidas de apoio, inserindo-se numa estratégia de desenvolvimento regional e de qualificação dos cidadãos, devem ter um financiamento para além daquele disponível no Ministério da Cultura.

Propõem-se neste documento quatro medidas que, em complementaridade, nos parece contribuir para cumprir este objetivo estratégico:

1. Apoio à difusão de espetáculos e projetos a nível nacional.
2. Apoio a projetos assentes em parcerias estratégicas lideradas pelas estruturas independentes.
3. Projeto piloto para apoio a parcerias estratégicas em zonas deficitárias a nível das Artes.
4. Especialização e capacitação profissional das equipas dos equipamentos municipais.

Acrescenta-se, ainda, em anexo, uma reflexão sobre os Acordos Tripartidos, que não nos parece terem respondido de forma adequada a estes objetivos estratégicos.

1. Apoio à difusão de espetáculos e projetos a nível nacional.

Criação de linha de apoio específica para a circulação de espetáculos e projetos cujos beneficiários possam ser os teatros e cineteatros municipais. Neste âmbito, o investimento financeiro é obrigatoriamente concretizado através da compra de espetáculos e projetos apoiados pela DGArtes.

Esta linha de apoio não deverá, em caso algum, diminuir a dotação disponível na DGArtes para o financiamento direto ao sector independente.

Questões estratégicas:

- a) Facilitar e ampliar o acesso à criação artística de qualidade.
- b) Incentivar os teatros e cineteatros a investirem nas artes performativas.
- c) Diversificar as propostas de programação ao permitir uma circulação mais transversal por todo o território.
- d) Contribuir para a qualificação dos cidadãos.
- e) Aumentar a circulação da criação nacional, potenciando o investimento feito pela DGArtes, nos artistas e nas estruturas de criação.
- f) Diversificar as fontes de financiamento de criadores e estruturas, reconhecendo que dadas as suas características, o espetáculo ao vivo necessita de investimento por parte do Estado.

Requisitos obrigatórios a reunir pelos Teatros e Cineteatros para aceder ao concurso:

- a) Ter um(a) Diretor(a) artístico(a)/ Programador(a) profissional independente.
- b) Possuir recursos humanos profissionais comprovadamente competentes e adequados à sua dimensão e programa: equipa de programação, produção, comunicação, mediação, técnica, assistência de sala, frente de casa, etc.
- c) Assegurar espaço e equipamento técnico de nível profissional.
- d) Garantir despesas logísticas de acolhimento (deslocação, alimentação e estadia).
- e) Garantir 50% do valor do cachet (50% do cachet será assegurado pela linha de apoio – tendo que se comprovar pagamento à estrutura/ artista).
- f) Obter as licenças associadas à apresentação do espetáculo, tal como as licenças de representação, incluindo custos com Sociedade Portuguesa de Autores ou outras entidades representativas de direitos autorais.
- g) A receita da bilheteira seria dos teatros.
- h) Os espetáculos e projetos elegíveis nesta linha de apoio devem ter sido apoiados pela DGArtes.
- i) Garantir a programação de no mínimo 5 espetáculos com estas características (10 espetáculos no máximo) no período de um ano.
- j) Ter programação regular além daquela objeto deste apoio.
- k) Garantir diversidade e equilíbrio entre as diversas áreas artísticas. Sugere-se uma quota mínima por área artística e um equilíbrio equivalente no financiamento por área, com particular atenção para o facto de a dança e outras áreas terem um reduzido espaço de visibilidade a nível nacional, o que deve ser tendencialmente corrigido.
- l) Garantir uma quota para jovens/emergentes/alternativos de pelo menos 1/5 do total de espetáculos/projetos apoiados.
- m) O teatro deverá propor-se realizar uma mediação e envolvimento de públicos adequados a cada espetáculo/ projeto programado.

2. Apoio a projetos assentes em parcerias estratégicas lideradas pelas estruturas independentes.

Esta linha de apoio insere-se na proposta de apoios diretos incluída no documento PROPOSTAS_REDE_NOVO SISTEMA APOIO ARTES.

Trata-se de um concurso exclusivamente destinado a estruturas independentes, que pode envolver municípios, mas também outras entidades, na medida daquilo que for adequado a cada perfil de projeto.

3. Projeto piloto para apoio a Parcerias estratégicas em zonas deficitárias a nível das Artes.

Este projeto constitui um incentivo a estruturas independentes para o desenvolvimento de projetos em zonas do território nacional avaliadas previamente como menos desenvolvidas do ponto de vista da produção/ oferta cultural, através da fixação de estruturas e/ou artistas e do desenvolvimento de projetos dedicados e construídos à medida dos objetivos de cada território.

A proposta iniciaria com a identificação de um conjunto de autarquias, enquadradas em áreas geográficas consideradas como prioritárias pela tutela, devendo estas demonstrar interesse em apoiar projetos artísticos no seu território e definir as condições base que oferecem.

Numa segunda fase, seria aberto concurso para propostas de estruturas independentes interessadas em desenvolver projetos artísticos no contexto de uma das autarquias incluídas neste conjunto e em resposta às premissas definidas por estas no âmbito do concurso. Cada estrutura poderia candidatar-se a mais do que um projeto, mas só poderia ser apoiada num.

O concurso deve garantir independência na escolha através da existência de um júri.

Sendo uma linha de apoio ao desenvolvimento transversal do território, com a área da cultura como eixo, deve funcionar independentemente e com outras verbas além das já disponíveis no Ministério da Cultura.

Questões estratégicas:

- a) Deverá ser definido um mapa de zonas geográficas prioritárias para esta linha de apoio, comprovadamente frágeis do ponto de vista da dinâmica cultural.
- b) O concurso deve garantir apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto.
- c) O concurso deve garantir apoio financeiro a longo prazo, mínimo 8 anos.
- d) Os projetos apoiados neste âmbito, devem dar garantia de continuidade por parte da estrutura e da autarquia envolvida.

Requisitos obrigatórios das autarquias que desejem ser beneficiárias nesta linha de apoio:

- a) As Autarquias proponentes devem discriminar os recursos que disponibilizam - espaço físico, recursos humanos, financeiros, logísticos, parcerias, etc., sendo a disponibilização de espaço um requisito essencial.
- b) As autarquias devem garantir o apoio durante pelo menos o prazo de execução do projeto no âmbito do concurso.
- c) Pode existir mais do que um parceiro estratégico local, sendo que a autarquia é um parceiro obrigatório.
- d) Identificar necessidades do território, expor expectativas sobre a parceria e áreas de atuação preferenciais.
- e) Trata-se de um cofinanciamento, pelo que deve existir um apoio financeiro, por parte da autarquia, numa percentagem mínima de 30% do valor total do projeto.

Requisitos obrigatórios das estruturas independentes que desejem candidatar-se a esta linha de apoio:

- a) A/Os estruturas/ artistas devem ser profissionais.
- b) A/Os estruturas/ artistas devem comprovar no seu histórico de atividade adequado ao perfil de projeto que se propõem desenvolver neste âmbito.
- c) A/Os estruturas/ artistas devem demonstrar motivação clara e inequívoca para atuar neste tipo de contexto.
- d) Será exigida a fixação da estrutura e/ou artistas que desenvolve/m o projeto no território, através de residência durante o período do seu desenvolvimento.
- e) O projeto proponente deve demonstrar relação consequente e adequada com o território e a comunidade.

4. Especialização e capacitação profissional das equipas dos equipamentos municipais.

A profunda transformação do sector cultural e a sua especificidade em inúmeras áreas, exige a todos os intervenientes neste campo competências atualizadas, profissionalismo e independência.

Ao nível dos Teatros Municipais, verifica-se na maioria dos casos uma forte intervenção do poder político na programação e o predomínio de agendas locais, o que é reforçado pelo facto de não existir, muitas vezes, a função de programador/ diretor artístico e, quando existe, tratar-se frequentemente de cargos políticos ou de

decisores sem qualificação ou competência para o cargo.

Sugere-se que, articulando os objetivos estratégicos da qualificação do sector e da correção de desequilíbrios territoriais, a tutela cuide em encontrar os mecanismos adequados para dar resposta a estas limitações, seja através de formação especializada, seja através do incentivo a bolsas de emprego para os muitos profissionais qualificados que não estão a exercer. Com o enquadramento correto, julgamos que existem as condições para recorrer a uma colaboração transversal com o sector independente, podendo a mesma resultar como forma de aproximação e estabelecimento de cumplicidades entre atores habitualmente separados.

Em paralelo é importante dotar os teatros municipais de programadores profissionais, contratados especificamente para esta função, que desenvolvam a sua atividade de forma isenta, independente de interesses políticos, qualificada e informada.

Anexo: Reflexão sobre os Acordos Tripartidos

Esta reflexão resulta de um contacto direto com diversas estruturas que integram acordos tripartidos.

Os acordos tripartidos – apoios indiretos às artes, que existem desde 2013 na forma de concurso público, são um dos instrumentos atuais no processo de reorganização do território e no envolvimento do poder local no apoio às artes distribuído pela DGArtes. Constata-se, no entanto, que estes acordos responderam de forma insuficiente ao desígnio que lhes foi atribuído, servindo apenas, salvo raras exceções, os interesses de uma ou de outra parte, e não garantiram, muitas vezes, o cumprimento dos objetivos do programa e/ou das condições acordadas.

Do lado das estruturas, e apesar de se reconhecer que algumas tiveram, pela primeira vez, acesso a um patamar de apoio mais vantajoso, que lhes permitiu trabalhar com maior sustentabilidade e numa perspetiva de continuidade, a maioria dos casos positivos assinalados passam pela consolidação de relações pré-existentes e não geradas pelo acordo, não traduzindo, por oposição, nos outros casos, uma verdadeira reciprocidade ou estratégia comum.

O modelo de acordos tripartidos deu inclusivamente aos municípios um ascendente sobre meios financeiros que são, teoricamente, destinados à atividade independente, criando-se mais um filtro para as estruturas no acesso ao apoio às artes por parte do Estado, num sistema estrangulado financeiramente. Não se concretizou efetivamente a esperada responsabilização das autarquias através destes acordos.

As experiências em cidades como Lisboa e Porto levantam ainda outras questões: o facto de estes municípios se terem podido envolver num único acordo tripartido fez com que várias estruturas ficassem de fora desta tipologia e com que o apoio da maioria das estruturas parceiras num mesmo acordo resultasse bastante baixo.

Constatam-se como principais fragilidades desta tipologia de apoio:

- Dificuldade em distinguir o que é programação municipal do que é programação independente e utilização dessa ambiguidade para fins políticos;
- O reforço dos recursos de municípios que na verdade já investiam na cultura, não resolvendo as carências de outros territórios;
- A possibilidade de haver nos acordos autarquias que não fizeram investimento financeiro e resumiram a sua participação aos apoios indiretos;
- Alteração unívoca dos acordos assinados por parte das autarquias, nomeadamente, na diminuição dos valores de financiamento e na alteração dos procedimentos e dos apoios indiretos, o que obrigou estruturas a renegociar, anualmente, as condições;
- Falta de capacidade negocial das estruturas e falta de capacidade de intervenção da DGArtes, pois a figura jurídica do *acordo* não foi suficiente para assegurar que as autarquias mantivessem os seus compromissos;
- Não cumprimento dos planos de pagamento;
- Irregularidade da menção aos custos indiretos, ou por sobrevalorização dos mesmos ou por mudanças frequentes das tabelas;
- Atraso na assinatura das declarações anuais, atrasando assim todo o processo de contratualização anual com a DGArtes e subsequente transferência do apoio;
- Burocracia processual desproporcional;
- Critérios de acompanhamento/ avaliação pouco claros e expressivos.

Comentários da REDE relativamente ao
Projeto de Lei N.º 1020/XIII/4.^a, que Cria a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses,
apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda

Após análise do presente PL, sugerimos a leitura do documento em anexo, produzido pela REDE em 2017, o qual acrescenta e aprofunda aspetos constantes, subentendidos ou ausentes no mesmo.

Expomos ainda algumas reflexões que o PL suscita.

O primeiro aspeto, prende-se com o facto de o PL identificar no preâmbulo as causas do desinvestimento crónico na área da cultura a nível local com a falta de meios financeiros, nomeadamente referindo “os últimos anos de asfixia orçamental” (pág. 2).

Parece-nos necessário olhar de forma abrangente e articulada para o território e para as diversas realidades locais, não confundindo limitações efetivas com opções políticas. É importante recordar que muitos projetos culturais municipais têm sofrido descontinuidades como resultado de mudanças de executivo e/ou de política cultural e não (apenas) de estrangimentos financeiros. Importa referir também que muitos dos casos de sucesso referidos no preâmbulo do PL não se suportam tanto na capacidade financeira como na consistência e continuidade dos projetos desenvolvidos, liderados por indivíduos política e tecnicamente competentes e garantindo a autonomia de gestão e programação dos equipamentos.

Pareceria, assim, importante rever o preâmbulo que suporta o PL, procurando sobretudo suportar e aprofundar os artigos que dizem respeito à garantia de autonomia de gestão e programação, competência técnica das equipas, creditação e período de qualificação e requalificação — artigos 13º, 14º, 15º, 17º e 20º, por serem aqueles que podem garantir as condições fundamentais ao bom funcionamento dos projetos/ equipamentos.

O segundo aspeto, é que o PL propõe a criação de uma rede centrada nos equipamentos, definidos dentro de um padrão, e não nos projetos. Importa por isso perguntar se e como será que esta rede nacional se propõe acomodar outros modelos de projeto cultural.

Convém recordar que vários casos de referência em Portugal passam por projetos que ultrapassam o âmbito do equipamento municipal, suportando-se antes de mais numa visão de política cultural e de projeto para os territórios. O presente PL corre o risco de deixar de fora territórios e projetos cujas práticas são adequadas ou mesmo exemplares.

Em terceiro lugar, não nos parece adequado o sugerido no Art. 8º, a possibilidade de cofinanciamento para implementação de novos equipamentos municipais. Em parte, pelos motivos acima referidos. Por outro lado, porque é importante não esquecer que muitos municípios passaram, ou estão ainda a passar, por situações financeiras graves, fruto de investimentos desproporcionais em obras públicas, entre as quais se contam também espaços culturais, cuja escala nem sempre foi projetada com base em projetos adequados para os territórios, mas em estratégias de afirmação dos executivos ou em oportunidades de financiamento pontuais e sem consequência.

Do mesmo modo, sugere-se a revisão do nº 2 do Artigo 4º, que suporta a possível inclusão na rede de equipamentos não municipais sem explicitar o que se entende por “manifestamente estruturante na concretização do direito à cultura e à fruição cultural das populações que servem”.

O mais importante e urgente numa estratégia atual é apoiar essencialmente projetos de programação adequados aos territórios e garantir que os mesmos são desenhados de forma independente de flutuações ou interesses políticos circunstanciais. Do mesmo modo, é fundamental que a presente proposta surja articulada com outros instrumentos de política cultural.

Por último, o PL é omissivo no que respeita a sua dimensão financeira, não explicitando a relação de cofinanciamento entre poder local e poder central ou os tetos máximos de cofinanciamento, bem como não aprofunda em que termos se propõe fasear a implementação da referida rede, aspeto que em si mesmo pode comprometer alguns dos princípios que subjazem à proposta.